

SÃO MARTINHO S.A.
CNPJ/ME Nº 51.466.860/0001-56
NIRE Nº 35.300.010.485
Companhia Aberta

**ATA DA 267ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

I – Data, Hora e Local: 21 de dezembro de 2022, às 8h, realizada por videoconferência.

II – Presenças e convocação: Totalidade do Conselho de Administração dispensada a convocação.

III – Composição da Mesa: Presidente: Mauricio Krug Ometto. Secretário: Guilherme Fontes Ribeiro.

IV – Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(1)** 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da São Martinho S.A. (“**Companhia**”, “**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos, conforme instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, (“**ICVM 476**”) e demais leis e regulamentos aplicáveis (“**Oferta**”); **(2)** Contratação dos prestadores de serviços necessários à realização da Oferta; e **(3)** Autorização à Diretoria para praticar os atos e assinar os documentos relacionados à realização da Emissão e da Oferta e a ratificação dos atos já praticados.

V – Comitês: Os coordenadores do Comitê Financeiro reportaram aos demais membros desse Conselho os trabalhos e discussões que antecederam essa reunião.

VI – Deliberações: Abertos os trabalhos e instalada a reunião, o Presidente colocou em discussão e votação as matérias da ordem do dia. Os conselheiros deliberaram e aprovaram por unanimidade:

(1) A Emissão para distribuição pública com esforços restritos, conforme ICVM 476, e demais leis e regulamentos aplicáveis, no montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures com assinatura e eventual aditamento do “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da São Martinho S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”) de acordo com as características e condições detalhadas no Anexo I;

(2) A Contratação dos Prestadores de Serviços, entre eles, a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Coordenador Líder**”), o agente fiduciário, o banco liquidante, o escriturador, a B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”) e os assessores legais (“**Prestadores de Serviços**”), com assinatura dos

respectivos instrumentos e eventuais aditamentos, incluindo a "Proposta para Emissão de Debêntures no Mercado de Capitais Local" e o consequente "Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 5ª (Quinta) Emissão da São Martinho S.A." ("**Contrato de Distribuição**") que irão regular a contratação do Coordenador Líder;

(3) Autorização à Diretoria para praticar os atos e assinar os documentos relacionados à realização da Emissão e da Oferta, conforme termos e condições definidos no Anexo I, incluindo a formalização das matérias dos itens (1) e (2), e/ou quaisquer outros instrumentos necessários, tais como procurações, aditamentos, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na data estabelecida, ficando ratificados os atos praticados pela Diretoria até o momento.

VII – Encerramento: Nada mais havendo, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, ata foi lida, aprovada e assinada. **Presidente da Mesa:** Mauricio Krug Ometto. **Secretário da Mesa:** Guilherme Fontes Ribeiro. Conselheiros: Mauricio Krug Ometto. Guilherme Fontes Ribeiro. João Carlos Costa Brega. Marcelo Campos Ometto. Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos. Nelson Marques Ferreira Ometto. Olga Stankevicius Colpo.

Esta é cópia da ata lavrada no livro próprio.
São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

Mauricio Krug Ometto
Presidente da Mesa

Guilherme Fontes Ribeiro
Secretário da Mesa

**ATA DA 267ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ANEXO I
Detalhamento da Emissão**

- (a) **Número da Emissão:** 5ª (quinta) emissão;
- (b) **Séries:** série única;
- (c) **Valor Total da Emissão:** R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
- (d) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures;
- (e) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com as Debêntures serão integralmente destinados ao desenvolvimento, construção e operação do Projeto de Investimento, no âmbito da atividade plantio de cana-de-açúcar para a produção de etanol denominado CAPEX de Manutenção e Melhoria Operacional para produção de biocombustível na Usina Boa Vista", de titularidade da Companhia;
- (f) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firma de colocação para a totalidade das Debêntures, nos termos do Contrato de Distribuição, com a intermediação do Coordenador Líder, tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;
- (g) **Data de Emissão das Debêntures:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de dezembro de 2022 ("Data de Emissão");
- (h) **Valor Nominal Unitário das Debêntures na Data de Emissão:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (i) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.

- (j) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
- (k) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3. Caso qualquer Debênture que venha a ser integralizada em data diversa e posterior a primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definida), calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva integralização;
- (l) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 8 (oito) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2030 ("Data de Vencimento");
- (m) **Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado:** O Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) das Debêntures será amortizado anualmente, até a Data de Vencimento, sendo que a primeira parcela será devida após o 6º ano contado da Data de Emissão, ou seja, em 15 de dezembro de 2028 e a última na Data de Vencimento, conforme datas e percentuais descritos na Escritura de Emissão;
- (n) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A Atualização Monetária será calculada de forma *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis conforme descrito na Escritura de Emissão;
- (o) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,4737% (sete inteiros e quatro mil, setecentos e trinta e sete décimos de milésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios" e, em conjunto com a Atualização Monetária, a "Remuneração"), incidentes desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento

calculado em regime de capitalização composta *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

- (p) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em 8 (oito) parcelas anuais, sempre no dia 15 de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2023 (individualmente, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme descrito na Escritura de Emissão;
- (q) **Oferta de Resgate Antecipado:** Caso seja legalmente permitido à Companhia realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, desde que decorrido o prazo médio ponderado de 4 (quatro) anos a contar da Data de Emissão das Debêntures, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas. ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da forma prevista na Escritura de Emissão;
- (r) **Resgate Antecipado Facultativo:** Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo das Debêntures;
- (s) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, conforme o caso, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, até a data do seu efetivo pagamento sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo) e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos de quaisquer dos documentos da Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão; e
- (t) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo a impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").